



INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE TURISMO - STU Nº 003/2016

DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS PARA ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

Versão: 01

Aprovação em: 04 de abril de 2016.

Ato de aprovação: Decreto Normativo nº 2.559/2016.

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º A presente Instrução Normativa tem por finalidade definir as atividades, disciplinar o funcionamento e a organização dos eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

CAPÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º Os procedimentos constantes nesta normativa abrangem todos os Eventos Esportivos de caráter amador do município de Venda Nova do Imigrante, os quais tem sua realização e organização através da administração pública municipal.

CAPÍTULO III

DA BASE LEGAL

Art. 3º O fundamento jurídico baseia-se em:

I – Lei Orgânica Municipal;

II – Lei 1.065/2013.



CAPÍTULO IV

DOS CONCEITOS

Art. 4º Para os fins desta Instrução Normativa conceituam-se:

I – Instrução Normativa: documento que estabelece os procedimentos a serem adotados objetivando a padronização na execução das atividades e rotinas de trabalho;

II – Sistema de Controle Interno: Conjunto de procedimentos de controle inseridos nos diversos sistemas administrativos, executados ao longo da estrutura organizacional sob a coordenação, orientação técnica e supervisão da unidade responsável pela coordenação do controle interno;

III - Esporte: prática metódica, individual ou coletiva, de jogo ou qualquer atividade que demande exercício físico e destreza, com fins de recreação, manutenção do condicionamento corporal e da saúde e/ou competição; desporte, desporto;

IV - Amador: Alguém que exerce determinada atividade por puro gosto, sem remuneração. Ou alguém que exerce determinada atividade sem a pretensão de atuar profissionalmente naquilo.

V - Lazer: tempo que sobra do horário de trabalho e/ou do cumprimento de obrigações, aproveitável para o exercício de atividades prazerosas;

VI - Certame: evento em que equipes esportivas se enfrentam publicamente como forma de competição.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º Compete a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer do Município, como unidade responsável por esta Instrução Normativa, estabelecer as seguintes ações:

I - Fomentar e amparar o esporte, o lazer e recreação como direito de todos;

II - Promover o esporte amador em suas diversas modalidades e categorias;

III-Gerir as atividades esportivas do município, em especial àquelas tradicionais e características de nossa região;

IV - Realizar eventos esportivos que garantam o acesso da população às atividades recreativas e de lazer;



V - Elaborar o calendário de eventos onde constarão as atividades esportivas que serão realizadas durante o ano;

VI - Fomentar eventos que visem à divulgação de nosso município e o aumento do fluxo turístico através do esporte;

VII - Realizar todas as etapas de desenvolvimento, promoção, organização e realização de quaisquer campeonatos ou torneios de esporte amador que forem de interesse público;

VIII - Elaborar, junto à comunidade, regulamentos, normas estatutos referentes a cada competição ou evento esportivo;

IX - Custear eventuais despesas com arbitragem ou prestações de serviços referentes aos eventos ou certames os quais organizar;

X - Tomar todas as providências de ordem técnica e administrativa com respeito à realização dos campeonatos e eventos;

XI - Dar publicidade aos resultados gerais das competições e proclamar os vencedores de cada modalidade;

XII - Informar à Comissão Organizadora e à Comissão Julgadora (quando houver) imediatamente, toda e qualquer irregularidade constatada durante a realização do evento;

Art. 6º Das responsabilidades da Controladoria Interna:

I - Prestar apoio técnico na fase de elaboração das Instruções Normativas e em suas atualizações, em especial no que tange a identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

II - Por meio de atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a cada sistema administrativo, propondo alteração na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles ou mesmo a formatação de novas Instruções Normativas;

III - Organizar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão de cada Instrução Normativa.

CAPÍTULO VI

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 7º As condutas adotadas para a realização de eventos esportivos de caráter amador serão as seguintes:

I - Dar publicidade aos eventos ou campeonatos através de meios de comunicação como sites, jornais e redes sociais;



II - Dar prioridade aos eventos esportivos constantes do calendário anual de eventos do município de Venda Nova do Imigrante;

III - Convidar a população ou os interessados às reuniões de preparação de cada certame ou evento esportivo;

IV - Elaborar calendário específico de cada competição ou evento com data de início, previsão de inscrição e previsão de encerramento;

V - Realizar reuniões de discussão de pontos chaves de cada evento ou certame;

VI - Inscrever atletas ou participantes de cada evento ou certame;

VIII - Elaborar e emitir regulamentos com normas e regras de cada competição;

IX - Dar início a cada competição conforme calendário.

X - Em caso de eventos ou campeonatos que dão direito aos vencedores uma premiação em dinheiro, proceder à formação de comissão para tal finalidade, através de decreto do gabinete;

XI - Efetuar a premiação de cada certame, caso houver, e proceder à sua respectiva prestação de contas.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Os termos contidos nesta Instrução Normativa não exime a observância das demais leis, normas e resoluções competentes, que deverão ser respeitadas.

Art. 9º Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto a Unidade Responsável.

Art. 10 Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Venda Nova do Imigrante – ES, 04 de abril de 2016.

DALTON PERIM
Prefeito Municipal

HELEN DOLORES DELPUPO MOYSES
Controladora Pública Interna